



ESTADO DE GOIÁS
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S A- CEASA - GO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Descrição do objeto;

Contratação de empresa especializada para o **fornecimento, sob demanda, de produtos panificados, compreendendo pão francês, tortas e salgados diversos**, destinados ao atendimento das necessidades institucionais dos colaboradores, prestadores de serviços, visitantes e demais usuários das dependências das **Centrais de Abastecimento de Goiás S.A. - CEASA-GO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Quantitativo

Item	Descrição	Unidade	Qtde Estimada
1	Pão francês	UN	23642
2	Torta (diversos sabores)	KG	48
3	Salgados diversos	UN	10800

1.3.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**.

1.4.

O custo estimado total da contratação é **sigiloso**, nos termos do artigo 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos das Centrais de Abastecimento de Goiás S.A. - CEASA-GO.

2. DO PRAZO CONTRATUAL

2.1.

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 63 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos das Centrais de Abastecimento de Goiás S.A. – CEASA-GO.

2.2.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.

A presente contratação está prevista nos planejamentos orçamentários da CEASA-GO.

3.2.

A contratação tem por finalidade atender às necessidades institucionais da CEASA-GO relacionadas ao fornecimento de produtos panificados destinados a reuniões, eventos, capacitações, ações institucionais, atividades administrativas e demais ocasiões em que se faça necessária a disponibilização de alimentos aos colaboradores, prestadores de serviços, visitantes e demais usuários das dependências da Companhia.

3.3. Os produtos são amplamente utilizados nas atividades diárias da Administração, sendo indispensáveis para garantir o adequado atendimento aos servidores, colaboradores, convidados, produtores rurais, permissionários, concessionários, parceiros institucionais e demais participantes das ações promovidas pela Companhia.

A contratação será realizada em conformidade com a **Lei Federal nº 13.303/2016** e com o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-GO**, observando-se os princípios e diretrizes aplicáveis às contratações da Companhia.

3.4.

O fornecimento sob demanda mostra-se adequado à natureza dos produtos, especialmente por se tratar de alimentos perecíveis, permitindo que as aquisições ocorram de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, evitando estoque excessivo, desperdícios e perdas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2.

A solução compreende a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e sob demanda de pão francês, tortas e salgados diversos, durante o período de 12 (doze) meses, observadas as especificações, quantitativos estimados, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.2.

Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber ao objeto.

5.3.

A contratada deverá, sempre que tecnicamente possível, utilizar embalagens adequadas, evitando desperdícios e priorizando materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental.

5.4. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. Garantia

5.6.

Haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 60 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-GO, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Condições de entrega

6.1.

A empresa contratada deverá efetuar a entrega do item 1 diariamente às 7 horas, na sede da administração da Ceasa, contado do recebimento da solicitação formal da CEASA-GO, salvo prazo diverso estabelecido na respectiva solicitação, considerando a natureza e a necessidade do produto.

Os itens 2 e 3 serão fornecidos **sob demanda**, de acordo com as necessidades da CEASA-GO, mediante solicitação formal do Departamento Requisitante, por meio de documento próprio, contendo a especificação, quantidade, data e horário para a entrega.

6.2.

A entrega deverá ser realizada na **Rodovia BR-153, Km 5,5, Jardim Guanabara, Goiânia-GO, CEP: 74675-090**.

6.3.

O endereço acima disposto poderá ser alterado sem qualquer ônus à Contratante, mediante comunicação à contratada.

6.5.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observadas as normas sanitárias aplicáveis, devidamente acondicionados e protegidos contra contaminação, deterioração ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade.

6.6.

Os produtos deverão ser entregues frescos e dentro das condições adequadas de conservação, devendo possuir características próprias de aparência, odor, sabor, textura e qualidade compatíveis com o produto ofertado.

6.7.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou na solicitação de fornecimento, devendo ser substituídos no prazo de 2 horas a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.8.

Em razão da natureza perecível dos produtos, não será admitido o fornecimento de alimentos que apresentem sinais de deterioração, alteração de suas características, embalagem inadequada ou qualquer condição que comprometa sua qualidade ou segurança para consumo.

6.9.

Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

6.10.

A contratada deverá observar as normas da Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes relativas à fabricação, manipulação, acondicionamento, transporte e fornecimento de alimentos.

6.11.

A contratada responderá pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos, inclusive pelos vícios ou defeitos que possam ser identificados posteriormente ao recebimento, na forma da legislação aplicável.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-GO, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, quando cabível.

7.3.

As comunicações entre a CEASA-GO e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4.

A CEASA-GO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CEASA-GO poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, contendo informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do fornecimento, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

7.8.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

7.9.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução contratual, determinando prazo para a regularização.

7.10.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

7.11.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do fornecimento nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12.

O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando cabível.

7.13.

O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor e/ou fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, adotando ou solicitando as providências cabíveis.

7.15.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo os registros formais da execução, inclusive solicitações de fornecimento, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais.

7.16.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho da despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento.

7.17.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, referentes às ocorrências relacionadas à execução e às medidas adotadas.

7.18.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observados os critérios definidos no contrato.

7.19.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais medidas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.20.

O gestor do contrato deverá encaminhar a documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do objeto

a) Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo consignado neste documento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto na Lei nº 13.303/2016, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

f) O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos.

8.2. Liquidação

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, quando cabível.

- b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- c) a data de emissão;
 - d) os dados do contrato e da Contratante;
 - e) o período respectivo de fornecimento;
 - f) a descrição dos produtos fornecidos;
 - g) o valor a pagar; e
 - h) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- i) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Contratante.
- j) A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- k) A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.
- l) Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que regularize sua situação ou apresente defesa, observados os prazos e procedimentos aplicáveis.
- m) Persistindo a irregularidade, deverão ser adotadas as medidas cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- n) Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção contratual, caso a contratada não regularize sua situação, observadas as disposições aplicáveis.

8.3. Prazo para pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa.
- b) No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice previsto no instrumento contratual.

8.4. Forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e) A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observadas as condições legais para aplicação do tratamento tributário favorecido.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Julgamento da proposta

9.2.

O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de **Dispensa de Licitação**, observadas as disposições da **Lei nº 13.303/2016** e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-GO**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Global**, caso assim definido para o procedimento.

9.3.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-GO, compatíveis com o objeto.

9.4. Habilitação jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. Regularidade fiscal e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede

do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante documentação pertinente.

9.6. Qualificação técnica

9.6.1.

A contratada deverá comprovar, quando exigível e de forma compatível com a natureza do objeto, aptidão para o fornecimento de produtos alimentícios similares ao objeto da contratação.

9.6.2.

Quando aplicável, deverão ser apresentados documentos relativos à regularidade sanitária do estabelecimento, conforme exigências dos órgãos competentes e legislação vigente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da CEASA-GO.

10.2.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte:	Recursos Próprios CEASA - GO.
Identificação (plano de contas):	4.21.01.01.6 - Serviços Prestados por Pessoa Jurídica
Conta:	Banco - Caixa Econômica Federal (CEF) Agência - 4204 Conta Corrente - 576996455-0.
Valor Estimado:	O custo estimado total da contratação é de R\$ 47.589,23.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de produtos panificados, compreendendo pão francês, tortas e salgados diversos, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da CEASA/GO, pelo período de 12 (doze) meses.

10.3.

O custo estimado total da contratação será mantido em sigilo, nos termos do artigo 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-GO, até o momento oportuno definido no procedimento de contratação.

10.4.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando cabível.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2.

Fornecer os produtos em conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

11.3.

Responsabilizar-se pela qualidade, conservação, higiene, acondicionamento e transporte dos produtos até sua efetiva entrega à CEASA-GO.

11.4.

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas.

11.5.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.6.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, deterioração, desconformidades ou incorreções.

11.7.

Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do fornecimento dos produtos, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante.

11.8.

Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido no instrumento contratual.

11.9.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.

11.10.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que possa comprometer a execução do fornecimento.

11.11.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação.

11.12.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, as disposições legais relativas às reservas de cargos previstas em lei, quando aplicáveis.

11.13.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.14.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

11.15.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança e acesso da CEASA-GO.

11.16.

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11.17.

Orientar seus empregados quanto às obrigações previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando houver acesso a dados pessoais em razão da execução contratual.

11.18.

Conduzir os trabalhos com estrita observância das normas sanitárias, de segurança, higiene e demais legislações pertinentes ao fornecimento de alimentos.

11.19.

Não permitir a utilização de trabalho infantil em desacordo com a legislação vigente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

12.2.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3.

Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, desconformidades ou incorreções verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos às suas expensas.

12.4.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.

12.5.

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, quando houver controvérsia sobre a execução, qualidade ou quantidade.

12.6.

Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente aos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento.

12.7.

Aplicar à contratada as sanções previstas na legislação, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos e no instrumento contratual.

12.8.

Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada.

12.9.

Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios.

12.10.

Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro eventualmente formulados pela contratada, observados os prazos e procedimentos previstos na regulamentação aplicável.

12.11.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1.

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, observadas as disposições do instrumento convocatório e contratual.

13.2.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano contado do orçamento estimado, aplicando-se o índice estabelecido no instrumento contratual.

13.3.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, serão observadas as disposições previstas no contrato.

13.5.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer

forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então vigente.

13.7.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, por meio de termo aditivo, quando cabível.

13.8.

O reajuste será realizado por apostilamento, quando cabível.

13.9.

Durante a vigência do contrato, caso ocorra fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis que cause desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio contratual, mediante comprovação dos fatos e dos impactos econômicos decorrentes.

13.10.

A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente instruída pela contratada, mediante requerimento fundamentado e apresentação dos documentos que comprovem satisfatoriamente a alteração dos custos e a quebra do equilíbrio econômico-financeiro.

13.11.

O contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo e com as devidas justificativas, observadas as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-GO.

13.12.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto do contrato até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial**, conforme previsto no artigo 64 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-GO.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

15.1.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retenção de pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, observada a legislação aplicável.

16. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas na **Lei nº 13.303/2016**, no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-GO** e no instrumento contratual.

16.2.

A aplicação das sanções observará a gravidade da conduta, a extensão do dano, as circunstâncias do caso concreto e os procedimentos previstos na legislação e regulamentação aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.

A aplicação de penalidades não afasta a responsabilidade da contratada pela reparação dos danos eventualmente causados à CEASA-GO.

Responsável pela elaboração

Maria Ális Santana Martins

GOIANIA, aos 22 dias do mês de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ALIS SANTANA MARTINS, Secretário(a) Executivo(a)**, em 23/09/2026, às 10:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **96120153** e o código CRC **E63BA059**.

SECRETÁRIA EXECUTIVA RODOVIA BR 153 S/N, KM 5,5, SAÍDA PARA ANÁPOLIS - Bairro . - GOIANIA - GO - CEP 74675-090 - (62)3522-9011.		
---	--	--



Referência: Processo nº 202600057001188



SEI 96120153